

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**DB992402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ROGERIO INÁCIO DO NASCIMENTO**, CPF: 027.573.224-00, Conselheiro Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes. Localizado em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**96E6DD1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**NUTRICIONISTA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**NUTRICIONISTA**

A Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 01/2004, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Nutricionista para a execução do Plano Nacional de Alimentação Escola - PNAE Lei 11.947/2008 e Resolução nº 7 do FNDE ano 2024, Lei Municipal de nº 268/2024 para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de Nutricionista na rede municipal de ensino, visando o acompanhamento individualizado das crianças com restrição alimentar, alergia, deficiência física ou intelectual e crianças autistas, haja vista a saída voluntária do profissional devidamente habilitado

para o cargo de Nutricionista, bem como, da impossibilidade no momento de realização de concurso público.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento da vaga, a saber:

Cargo: Nutricionista  
Salário: R\$ 1.800,00  
Jornada: 20 h/s

**DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município Senador Georgino Avelino, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim (anexo I), que colaborará com os trabalhos operacionais e Avaliação de Currículos.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATACÃO**

São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no país;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino com as militares;
- Possuir diploma de graduação em Nutrição, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Estar inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição correspondente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA.**

O processo seletivo constará apenas 1 (uma) etapa, a saber:

a) 1ª etapa – Análise de currículos – mediante especificação e comprovação da experiência na área de atuação, a que se refere o Anexo I deste Edital;

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 titulus

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

III – Especialização : 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

IV – Mestrado : 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

V – Doutorado : 3,0 (três) pontos- limite 1 título

• Para efeito de pontuação final (PF) serão somadas as notas da 1ª etapa.

4.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,00 (sete)

#### **DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

• A jornada de trabalho semanal será de 20 (vinte) horas, com remuneração no valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) mensais.

#### **DA ENTREGA DE CURRÍCULOS**

• A entrega de Currículo para participação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas no período de 05/09/2024 a 06/09/2024, das 8h às 12 h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Luzia, Bairro Carnaúba, Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

#### **DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

• A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do Currículo.

• O Resultado provisório será publicado no dia 11 de setembro de 2024.

• O prazo dos recursos serão abertos no dia 12 de setembro de 2024

• O resultado final será disponibilizado no dia 17 de setembro de 2024.

• Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Possuir maior idade;

II - Possuir experiência na área profissional de educação;

II – Maior quantidade de filhos menores.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

• A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

• Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA:**

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Nutricionista:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos; atuar em conformidade ao manual de boas práticas. Atuação integrada às equipes da Atenção Primária em Saúde (APS) conforme determinado nas Políticas do SUS.

Realizar trabalhos com as crianças nas salas de aula, atendimento e orientação à comunidade escolar (pais, professores e funcionários), desenvolver projetos e trabalhar na padaria municipal, no planejamento e distribuição de alimentos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

• A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, no Diário Oficial Municipal- FEMURN, na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura

• A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação proceder à convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

• A presente seletiva obedecerá às disposições da Lei Municipal de nº 268/2024.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

#### **Membros da Comissão**

a) Maristela Cruz de Albuquerque (Secretaria Municipal de Saúde - Nutricionista)

b) Juliana Rodrigues de Sales (Assessora Técnica- Apoio pedagógico)

c) Isthenio Vicente da Silva (Servidor Municipal - Psicólogo)

d) Marcos Antonio Sales (Procurador/Análise Pedagógica - Jurídica).

#### **ANEXO I – A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA NUTRICIONISTA - CURRÍCULO**

Nome: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### **A Análise de Currículo (AC)**

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 títulos

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

III – Especialização : 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

IV – Mestrado : 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

V – Doutorado : 3,0 (três) pontos- limite 1 título

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Obs.: Só serão computados os pontos de cursos e experiência profissional devidamente comprovados.**

**Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.**

Senador Georgino Avelino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**99221488

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230013**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ 06.141.142/0001-55, com sede na RUA TANABI 12, POTENGI, Natal-RN, CEP 59125-210, representada por FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 33.740,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Agosto de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME**  
CNPJ 06.141.142/0001-55  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**6E0ADD7D

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 019/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PE**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares de SIAFIC, Licitação, Contabilidade, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Tributário, Protocolo e Folha de Pagamento.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 30/08/2024 até as 09h50min do dia 16/09/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 16/09/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 29 de agosto de 2024.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**06E9CD3F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE 8001/2021.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo da inexigibilidade 8001/2021. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.337.074/0001-02, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, por mais **12 (doze)** meses.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**8B554B64

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 DO PP 17/2022.**